



LISTA UNITÁRIA DE ORDENAÇÃO FINAL

*Homologado
20181220*

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois (2) postos de trabalho do mapa de pessoal da DGPC, para o exercício de funções na carreira e categoria de técnico superior (área do aprovisionamento) para exercer funções na Divisão de Planeamento, Gestão, Controlo, Recursos Financeiros e Património, aberto pelo aviso n.º 10132/2018, publicado em diário da república 2.ª série n. 144, de 27 de julho.

ORDENAÇÃO FINAL	CANDIDATO (A)	MÉTODO DE SELEÇÃO OBRIGATÓRIO (70%)	MÉTODO DE SELEÇÃO FACULTATIVO (30%)	AVALIAÇÃO FINAL
1.º	João Pedro da Silva Melancia	13,50	11,00	12,75

Lisboa, 19 de dezembro de 2018,

O Presidente do Júri,

(Filipe Campos Silva)
Filipe Campos Silva
Subdiretor-Geral

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois (2) postos de trabalho do mapa de pessoal da DGPC, para o exercício de funções na carreira e categoria de técnico superior (área do aprovisionamento) para exercer funções na Divisão de Planeamento, Gestão, Controlo, Recursos Financeiros e Património, aberto pelo aviso n.º 10132/2018, publicado em diário da república 2.ª série n. 144, de 27 de julho.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA LISTA UNITÁRIA DE ORDENAÇÃO FINAL

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, **homologo a proposta em anexo referente à Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados ao procedimento concursal identificado em epígrafe, bem como todas as deliberações tomadas pelo respetivo júri.**

Nos termos do n.º 4 do artigo 36.º da aludida Portaria, os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, deverão ser notificados do presente despacho de homologação da Lista Unitária de Ordenação Final.

Nos termos do n.º 6 do mesmo artigo 36.º, a Lista Unitária de Ordenação Final homologada deverá ser afixada em local visível e público das instalações da Direção-Geral do Património Cultural e disponibilizada na sua página eletrónica, em www.patrimoniocultural.pt, devendo ainda ser publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

Da homologação da Lista Unitária de Ordenação Final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da referida Portaria.

Lisboa, em 20 de dezembro de 2018

A Diretora-Geral,


Paula Araújo da Silva

Em anexo: Cópia da Lista Unitária de Ordenação Final elaborada pelo júri do procedimento concursal.